



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
CÂMARA MUNICIPAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A contratação de uma empresa especializada na realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal é uma medida estratégica para garantir que todo o trâmite seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial. A Constituição Federal de 1988 exige que a entrada em cargos públicos, exceto os em comissão, sejam precedidas por aprovação em concurso público ou processo seletivo. No entanto, é notório que, organizar um concurso envolve uma complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão do dia a dia. Assim, ao ser feita a contratação de uma empresa especializada, a qual possui a experiência necessária para conduzir todas as etapas, desde a elaboração do edital até a correção das provas, assegura a conformidade com as normas legais e garante a total imparcialidade no processo. A contratação dessas empresas também permite que a administração pública evite sobrecargas operacionais e custos adicionais, como treinamentos ou aquisição de tecnologias específicas. Além disso, ao assegurar que o concurso seja conduzido de maneira justa e neutra, a contratação fortalece a credibilidade do processo e da própria administração pública. Embora haja custos associados, os benefícios, como a redução de riscos e a qualidade dos serviços prestados, justificam a terceirização, que, em última instância, contribui para a seleção dos melhores profissionais para o serviço público. Diante do relato, a futura contratação é necessária porque a Câmara Municipal de Turucu necessita de uma recomposição em seu quadro de pessoal, mediante o provimento de cargos públicos efetivos, onde há vagas a serem preenchidas devido à demanda de serviços. É imprescindível que as vagas aos cargos sejam preenchidas, para que assim, a continuidade dos serviços públicos não seja prejudicada. Porém para que haja o preenchimento das vagas é necessário realizar o trâmite de contratação para realização de Processo Seletivo e Concurso Público. A contratação desses serviços por meio de processo licitatório se faz imprescindível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar que a execução aconteça de forma eficiente e segura.

**2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTAS ANUAL**

**2.1.** Atualmente a Câmara Municipal de Turucu não possui Plano Anual de Contratações.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**3.1.** O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes dos funcionários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata. Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou serviços por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos. Nomear no mínimo um fiscal por turma. Elaborar questões inéditas para os processos e manter sigilo absoluto das provas e gabaritos de respostas. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias, dos membros de sua equipe. Ainda, também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O quantitativo provável referente a contratação, foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, bem como levando em consideração o orçamento disponível e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais).

#### **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

**5.1.** Os preços dos produtos contratados no âmbito devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a tomada de decisão na contratação de serviços ou aquisição de bens, pois permite que sejam identificadas as mais diversas alternativas para que atendam à necessidade específica da contratação em questão. Assim, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Logo, a contratação de empresa para a execução de Concurso Público e Processo Seletivo, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Além disso, busca-se na realização de concurso público através de pessoa jurídica especializada, a lisura no procedimento, a integridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, para que a Câmara Municipal atenda toda

a demanda, existe a necessidade de contratar empresas do ramo, considerando os preços praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária.

**5.2.** Conforme pesquisa realizada no PNCP e LicitaCon do TCE-RS, verificou-se que o possui diversas opções de mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público para provas objetivas.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O valor da presente aquisição está estimado em R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**7.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade, sem gerar prejuízo algum ao erário. No entanto, considerando que a natureza da atividade técnica e responsabilidade em todas as etapas do concurso, não vislumbra-se sentido em parcelamento de etapas, de modo que a assessoria deve ocorrer desde a organização e realização das provas até a entrega final do resultado para homologação, não se faz necessário o parcelamento da presente contratação.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público, visam assegurar um processo eficiente, transparente e imparcial. Isso garantirá uma execução completa do trâmite, desde a elaboração do edital até a aplicação e correção das provas, em conformidade com as normas legais. Pretende-se ainda, qualidade, lisura, eficiência, integridade, economicidade na aplicação dos recursos públicos, utilizando de procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas, com transparência, ética e eficiência, para que o processo se conclua da melhor forma possível, onde a Câmara Municipal possa efetuar as contratações dos servidores aprovados no concurso. Além disso, a contratação também busca minimizar riscos e custos que seriam associados à realização interna do concurso, fortalecendo a credibilidade da administração pública e garantindo a seleção de profissionais qualificados. O objetivo final é melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, atendendo às necessidades de pessoal de uma forma eficaz e ágil, onde com esta contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

**8.1.** Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da Câmara Municipal, proporcionando um atendimento padronizado e de qualidade a toda população que necessitar usufruir dos serviços;

**8.1.** Contribuir para a segurança e o bem estar da população, possibilitando a oferta de serviços com excelência

## **9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**9.1.** Não se aplica.

## **10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**10.1.** Conclui-se que os estudos preliminares demonstraram que a contratação de empresa especializada para a execução de Concurso Público, é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população Turuçuense. Com isso, a adoção de um processo licitatório garantirá a transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Turuçu. Diante do exposto, esta contratação se mostra viável e imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades que são desenvolvidas no decorrer do exercício,

atendendo de forma eficaz às demandas, promovendo benefícios tangíveis para os cidadãos e a Câmara Municipal de uma forma geral.

Turuçu, 24 de setembro de 2025

---

**EDUARDO DA SILVA**

Diretor Geral  
Matrícula nº 930